LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO - Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção de título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

DEAK): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio?

nca de Nivel Medio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

área do compo do trabalhado Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPRIODATIVAM As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Condusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

eíou área de atuação)
— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o periodo e a especie do serviço, ceralizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPRA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÉNCIA)

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº _____ no CPF sob nº Célula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença di Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prov de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado do Docentes n° 074/17/2021 na forma ou condição especial abaix descrita

a. Escricão de aiudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento. Em / ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s):

Ilpo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Adoriaal Comunu ou na área do componente curricular para e Parte Diversificado ou Edur-ção Profissional Teicnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 portos. Experiência, profissional como professor de ensino fun-damentala, com ministração de aulas na área do component curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, cia profissional como professor de ensino médio e

CUITCUIAT: U.2.3 ponto peno ---limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos
Experiência profissional como professor de ensino superior
Experiência profissional como professor voluntário, com
Experiência profissional como professor de ensino superior
Experiência profissional componente curricular
Experiencia profissional como professor de ensino superior
Experiência profissional como professor de ensino superior
Experiencia profissional como professor de ensino superior
Experiencia profissional como professor de ensino superior
Experiencia profi m ministração de aulas na área do componente curricula 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado

i pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

СΙΔ Tipo(s):

ilpois: Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANELAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula fapresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro nego etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (mentivação diádoss est.) procesumação con terbemo indicação

tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-protessor inchivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voc (timbre de voz, timbo, dicção), de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fillencia curbal corresão carrantical desagas, lenibilidade da secrita.

vou tumure us voz, ritmo, dicçao): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fuência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
neal Unidade).

2. Declaração de Situação Functinal (INDUCAN MANIONA)
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se posusi ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8 Nomemimento de Salário Familia (modelo fornecido pela

7. Declaração de sens (indocue) correctio pela ofilidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

בטוא מס ריאויראבר.
 4. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que havido ou declaração informando que está em dia com

obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia coma so briagões militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia atenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições plipoma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regiso no respectivo conselho, especializações, comprovante de necifacial.

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-

nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Nthe suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de entermagem (LONCRY) Companies com a consequención no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOSÉ MARTINIANO DA SILVA

RIBEIRÃO PRETO
UNIDADE — ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSU DELLEMINO DE PROCESSO DE L'ENDIO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/18/2UZ1 - 10-10 E ENSION MÉDIO E TÉCNICO, Nº 074/18/2UZ1 - 10-10 E EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIFETO DA ESERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROBIEÇAD DE PROBINÇÃO DE 20/09/2018, a republicada no DOE de 20/09/2018, a republicada no DOE de 09/01/2011, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Encieno Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, e Canada de Professor de Encieno Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, e Canada de Professor de Encieno Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, e Canada de Professor de Encient de Professor de Profes DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiai:

mediante da Cumayora susualidade deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
FÍSICA (BASE NAcional Comum)(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

InstruMare Enoncajás

Ensino Medio (ETIM))
Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEFEPS 68/2012, e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imperesaoficial.com.br), e serão dividuçados nos sites do Prota de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.psyox.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEFEPS (www.csp.spos.beltivo Simplificado constaño de conograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital).

4.1. A admissão por este Procesos Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atributida à Direção de outra Unidade

de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salaria I - Professor de fissino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 2103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de audas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáclulo da retribuição mensal correspondente às horas resentadas, o más caréa considerado como tendo desta à horas resentadas o más caréa considerado como tendo desta à horas resentadas o más caréa considerado como tendo desta à horas resentadas o más caréa considerado como tendo desta à horas resentadas o más caréa considerado como tendo desta de considerado como tendo de como tendo desta de considerado como tendo de como tendo

2.1. Pará cereto de Cacutio ha retribuição merisal corresporti-cion de la companio de properto de la companio del companio del la companio del companio de la companio de la companio del la companio de

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o onnente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de sistos de Titulação para a Docência.

1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência constituida nale, Docência constituida nale constituida nale constituida nale constituida

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasilêrio nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga da função. cões

ções da função.

§ Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CII.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei "10,261, de 2870/1958 (Estatuto dos Funcionisos Públicos).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/10/2021 até às 23/69 de 04/11/2021.

23h59 de 04/11/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPUIFCADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição

lário de inscrição.

d) Possuir ofs) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (boltida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.

caoa nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e
dorumentação comprohabitios absociados por la comprohabitios por la comprohabitios por la comprohabitios por la comprohabitica por la comprohabitica por la comprohabitios por la comprohabitica por la comprohabitica por la comproha

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediamte indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-fo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação (5.3 Mexarea Companda do criança (6.3 Mexarea Compensação do tempo de amamentação 6.3 Mexarea Compensação do tempo de amamentação

(none, As e CF7) uevrado constar do requenimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. npanhada de um tiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registran no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
3. Memos exidados de prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangei

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

tivo Simplinicado, desde que o Cardiolato nao tenha a inscriça indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em IEC to Concurso 5 to FETC to PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo n as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de

identificação oficial que contenha a informação a ser co

interniticação oficial que Contenida a internitiridação a ser corrigilar, e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e074op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 074/18/2021. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podre a corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o Item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensision não se responsabilizam por solicitação de inscrição não a recebino por motivos de ordem tecinica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem con outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

– DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊΝCΙΔ

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95-951, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições

específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como interprete de Língua Brasileira de Sinsia - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a insoceão a carorvação de su uso.

to a inspeçao e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à

análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Proceso
Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino

deficiencia para o exercício da função de Professionada com Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO ESTRANGEIROS

SE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO ESTRANGEIROS

A regumente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha ser a composição de la composição de nacional idade podere o "S. 239, de se bese poderes de nacional gualdade, (Devereo "S. 239, de 1909/2001). Estatuto da gualdade, (Devereo "S. 239, de 1909/2001). Candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3, O estrangeiro – RNE.

Estangeiro – RNÉ.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento no a hipotese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b"," da Constituição Federal), pelo prenechimento das condições exquidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

(3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

para sida outenição junio ao ministerio de Joseph e Seguence, Pública, como so documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 d presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/1/22/018.
 Sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apica, do ef latores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué prêcto, pardo ou indigên el iliminado de concurso público ou procesos seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complemento nº 12.59/2015; a

nº 1.259/2015; e
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
nidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será

ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, crátifor de acultarão a desumento.

or decimal databatados, no que se retreto ao orneculo das protos, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se deciaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contra mo más participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação inédia da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram, ecluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene

ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado.
d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores



- ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da oprituação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de flicação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciaterá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- manifestou interesse em ser beneficiário do
- manifestou interesse em ser uenentuario un sossemo de penera ação diferencida; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferencida; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verticação da veracidade da autodectaração ocorreia após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (agapeñcia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o cráterio da sercendância
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-
- tivo Simplificado. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativ de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência dest o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidat
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- upeudo de reconsideração, uniquio a comissão de ventinação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-
- do para o endereço eletrônico: e074op@cps.sp.gov.br DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 074/18/2021.
- 074/18/2021.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Editad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII.—DAS PROVAS.

 1. O Processo Saletino, Simulificado, contará com 2 (dusa).

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análidade
- 12. O Exâme de Memontal LITCURISTANCIADO CURISTANIA I na anta-liza dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular. 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato devere:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente an omdel
 de Memorial Circumstanciado, e preenché—lo com as informações, pertinentes à formação acadêmica e experiências
 confections.

- nfissionais.

 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação nprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- 4. O calitulado eficaminina a o metiona circuista.
 documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiv. do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Método: Pedagógicos.
- DeGescinie de rious, paus productions de Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de edital de comoçarão para a referida rorsua.

- nadoria aquele tereterite du cema o zurosso.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 tirnita) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade carterias elou cédulas de identidade espedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Pofissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por le Federal, valham como documento de identidade come, por ento de identidade como n exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- em pertieus cumayes, actual de l'actual de
- sência.

 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
 letivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realição da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que nao seja p previsto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-tação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden os canunato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. sino ou autoridade presente, será e vo Simplificado. K – DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que i responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagogicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes
- a inclusada de metação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Seráo pontuados na análise do Memorial Circunstancia-
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia dos cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Cienciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois)) mestrados vinculados ao com-
- te curricular)
- nente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-
- ção comprobatória ilegível ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetua âmbito do curso de formação (graduação/especializaç caraduação)
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- Circunstanciado orwiga us usus compresopulente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulor/desperiência profissional que não preencha todas as condições previstas compresonados profissional que não preencha todas as condições previstas constituidos por constituid
- profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na analise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obelecerá a uma escal de pontuaçõe do (2 cm) a 100 (cm) ponto (cm
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- arunteuca simpies das indus antidudas perco intentiurios da abrilac.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gioso poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- illinidadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pedagógico.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos seleciona

 b) O não comparecimento de todos para a realizaçã
- ra. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e aín. L. Gao ocorra alguma das situações previstas no item / /
 aínda restarem candidatos não selecionados anteriomente par-a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nester
- II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- A DA CLASSIFICAÇÃO FINALE DESEMPALE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Pro10 Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 10 lação: Licenciados e Graduados.
 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 1 erência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se- á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número de documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Mádodos Pedarónicos. Métodos Pedagógicos
- odos regagogicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10,741, de UTI/UK/UV3 (CAUGUA) do Idoso), entre si e frente aos demáis.

 b) (Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Códiglo de Processo Peral De Certo-Lei n° 3.689, de 0.31/01/941, introduzido pela Lei Federal To-Lei n° 1.689, de 0.31/01/941, introduzido pela Lei Federal (1.680) de jurado a partir da vigência da lei federal processo de jurado a partir da vigência da lei federal (1.680).
- exercica a lunção de Julado a partir da vigencia da lei rederar aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- Circunstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função da liurado.
- oevera a presentar prova occumenta oe que cereceu a tunça de jurado.

 2. C. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ado do exercio, será eliminado de Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea °C. o candidato deveis: de desempate constan-to de la complexión de la constanta de la constanta de la complexión de la constanta de la constanta de la complexión de la constanta de la constanta de la constanta que para Programas Socials do Governo rederal."

 24. Esso a candidato declare no ato de inscrição a condição Governo rederal."

- erno rederai .

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais d erno Federal", se beneficie deste critério de desempate
- da comprove documentalmente esta condição no ato do exe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen e, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes d
- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Process νημος α μυπικαμου συ σεspacno homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE FEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convecar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuízão da a sulse.
- atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e o Peixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desistência.
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter exercejonal, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque- le oferada on Processo Seletivo Simplificado.

 4. De Gital de Convocação será prosvidenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparere na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação an Unidade de Ensino em que foi aprovada.
- que toi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será rado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, promogável cessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' tigo 52 da Lei Complementar n° 1.044/2008, acrescentado inciso V do artigo 2º da Lei Complementar n° 1.240/2014.
- pelo inicis V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/L014.

 5.1. 0 Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. 0 Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das nomas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissán
- admissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato d
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Potaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra--se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissõn aceberá da Unidade de Ensino instruções para submeter--se ao exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clinica ou médico conveniado, mediante agendamento refetuado pe bal Unidade de Ensino instruções para submeter--se ao exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clinica ou médico conveniado, mediante agendamento refetuado pe bal Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clinica ou médico conveniado, mediante agendamento refetuado pe bal Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clinica ou médico conveniado, mediante do inicio do exercício, em clinica ou médico conveniado, mediante do inicio do exercício, em clinica ou médico conveniado, mediante do inicio do exercício, em clinica ou medico conveniado, mediante do inicio do exercício, em clinica ou medico conveniado, mediante do inicio do exercício, em clinica ou medico convenido conveniado, mediante do inicio do exercício, em clinica o conc

- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- ssario. 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presento Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- capitulo, a Unidade de Litalino devera doservia a inolinas iliteria as de atribilição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEFTEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária XIII DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 70E. 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco ele-
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e074op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 074/18/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorreñacida situação prevista no item 6 do Capítulo 10 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- asfal o Especimido Meste Calitari, di que esteja non do praco estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do metro do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do O candi via DOE.
- recurso rso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Esiano soberáno em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bomologação. XIV DAS DISFOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2-2. A inexatidado e informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminada o candidato, anularidado esta despensa palicáveis à falisdade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos ce títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con cercenendados o u recomendados e, quando realizaçãos no exte-
- e utulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- ial.
 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer nento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento nformações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
- as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—se se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA
- antes o CEFIEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A Périodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 21/10/2021 à 04/11/2021

 B Pariodo A Productiva de la Productiva de
- 04/11/2021 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 08/11/2021 à 17/11/2021
- Seletivo Simplificado: 08/11/2021 à 17/11/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado de Exame de Memorial Circunstaniado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvey): 10/11/2021 à 0/1/12/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 12/11/2021 à 0/1/2021
- 03/12/2021
- 03/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12/2021

 103/12
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EMSINO MEDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamon, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas activadades a pala ecorla.
- pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

- MEDIO E IECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de: rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- NAL DO ENSINO MÉDIO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: NICA DE NIVEL MEDIO:

 — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:

rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista peda rotadia (viniscena 130 il 132 de 13, poblicada 20/07/1971, Esquemas I e II.
Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o

relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Lucentatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 270/61/99, ou na Delberação CEB nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrevey. Para ser emputarado na titulação "graduado": Portador de: Graduação curseizo de bacharelada.

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo

nivel superior uesas que, persona-curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular Física (Base Nacional Comum)(Edificações Integrado ao Ensino Médio

: ncias com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natu reza (LP); Ciências da Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habi-litação em Química (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Física (LP); Licenciatura Integrada Química/Física (LP);

emática (LP); Química (LP); ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

E-mail II - Formação Acadêmica: II.1 - Relacionada a áreavinculada ao componen Te curricular - Doutorado

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— ILCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
mais recente para as mais antigas,
— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ÉJOU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Corumu ou na área do componente
curricular para base nacional Corumu ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabe

Públ PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ilico
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
xadas ao Memorial Circumstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Para FORMAÇÃO ACADÉMICA. Diploma: Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel limbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função: carpolempresa, tempo de serviço ecomponente curricularidisciplina ministrada efou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, sup permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empresa, compo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação;

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ARKE JU DOCENCIA: Declaração (em pagel inthrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Os casos em que o candidato desejar comprovar experiamenta mássicanal mue tenha exercido como authônomo, deverá a mássicania mue tenha exercido como authônom, deverá a mássicania mue tenha exercido como authônom, deverá

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-nicia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviçor realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

CUM DEFICIENCIA)

Eu, portador da

Célula de Identidade RG nº e inscrito

no CPF soh nº , venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova

de Métodos Pedagógics do Processo Seletivo Simplificado de

Docentes nº 074/18/2021 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cu

Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médiojo .0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular .0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular .0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular .0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 1
\$15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNEXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNEXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNEXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

ontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempic, sundivisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do dema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de O Ezero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do andidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fuliencia verbal, correção gramatical, clareza, legiplitidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo stutalizado (simificado).

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (inideo) nomeculo pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (imodelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (imodelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (imodelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia de Censeira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.

2014 - Codastro A Descoa Física – CPF.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

 Cópia do Físifasca.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado minitar ou comprovante ue sua-m dia com as obigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Erifermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtbe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisto de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

